



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Guarda Municipal de Caçador, no exercício de suas atribuições legais, é responsável pela fiscalização e autuação de infrações de trânsito, garantindo a segurança viária e a ordem pública. Para que esse trabalho seja realizado de forma eficiente, é essencial contar com um sistema informatizado que permita o registro, processamento e gestão das autuações, além do envio das notificações e controle dos recursos apresentados pelos infratores.

Diante dessa necessidade, a contratação de um serviço especializado se torna fundamental para assegurar a correta tramitação dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) e a arrecadação das multas. O serviço deve garantir a continuidade das operações, a integração com os sistemas necessários e a viabilidade técnica e financeira, promovendo eficiência na gestão das infrações municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Guarda Municipal de Caçador, na qualidade de autoridade de trânsito, possui, no escopo de suas atribuições legais, a execução da atividade de fiscalização e autuação de trânsito, conforme a Lei Federal 13.022/2014 e a Lei Complementar Municipal 314/2017. Com tais atribuições, diversas ações tornam-se necessárias para garantir a integridade do patrimônio público e a segurança dos agentes e cidadãos.

A Guarda Municipal desempenha uma função essencial no patrulhamento preventivo, cuja atuação se assemelha ao policiamento ostensivo. Ambas as atividades possuem como objetivo zelar pelos bens públicos e garantir a segurança dos transeuntes. Suas funções incluem desde abordagens a veículos e pessoas e se necessário a realização de autuações de trânsito, até o auxílio nas fiscalizações realizadas por diversas secretarias municipais.

Com tais atribuições, torna-se essencial a implementação de ações eficazes para garantir que as autuações de trânsito sejam cadastradas e enviadas corretamente aos respectivos infratores. Isso possibilita que os condutores tenham a oportunidade de recorrer ou indicar outro motorista responsável pela infração. Dessa forma, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) poderá receber e emitir seus pareceres em relação aos recursos apresentados, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Para a efetividade desse processo, é necessário que o sistema informatizado que Guarda Municipal de Caçador/Prefeitura Municipal de Caçador contratar, aceite o cadastro dos Autos de Infração de Trânsito (AIT), gere notificações para os Correios e viabilize o envio das notificações em papel aos infratores, sejam eles os proprietários dos veículos ou os condutores abordados no momento da infração. Um sistema bem estruturado garante maior eficiência e transparência no processo administrativo das infrações, além de evitar falhas que possam comprometer a legalidade das autuações.

Diante desse cenário, torna-se fundamental que o município contrate um Centro de Processamento de dados, que tenha a função de gerenciar todas as autuações registradas pela Guarda Municipal. A existência desse centro possibilitará uma maior organização e rapidez na tramitação das infrações, garantindo que os prazos legais sejam cumpridos e proporcionando maior eficiência na arrecadação de multas. Além disso, um centro especializado permitirá a centralização de dados e estatísticas, possibilitando um planejamento estratégico mais eficaz para a segurança viária e para a adoção de medidas preventivas no trânsito.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

A Guarda Municipal tem um papel indispensável na manutenção da ordem pública e na promoção da segurança da população. Investir em infraestrutura, tecnologia e capacitação dos agentes é fundamental para garantir um trânsito mais seguro, preservar o patrimônio público e fortalecer a atuação dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização e regulamentação do trânsito.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão orçamentária não se aplica a esta contratação, uma vez que não há necessidade de desembolso direto por parte da administração. A CIASC adota um modelo de cobrança baseado em um percentual sobre cada Auto de Infração de Trânsito (AIT) efetivamente processado, ou seja, os valores são descontados diretamente das multas arrecadadas.

Dessa forma, a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual não se faz necessária, pois não envolve previsão de despesa orçamentária a ser empenhada pelo município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A CONTRATADA deverá possuir DATA CENTER para processamento, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE.

Serviços de Postagem: Devem ser realizados por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO”; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal.

Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;

Postagem por Sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos): Deve permitir o envio eletrônico das informações sobre objetos não entregues, informando o motivo e a data da devolução.

Serviço de Emissão de Pareceres: Inclui a análise e emissão de documentos referentes à Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recursos à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRA).

Garantia de Transparência: O processo de contratação deve assegurar conformidade com as normas vigentes e total transparência na execução dos serviços.

Eficiência e Controle: O sistema contratado deve assegurar a gestão eficiente das infrações, permitindo controle preciso sobre as penalidades aplicadas e os recursos administrativos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	objeto	unidade	Preço Total
01	Serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização	Serviço	5% (do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

02	Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: Carta Simples com a contratação e fiscalização da Empresa de Correios e Telégrafos ECT os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal	Serviço	3,84% (do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário)
03	Os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.	Serviço	Já incluso nos percentuais acima.
04	Serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.	Serviço	O preço/quantidade será estabelecido mediante demanda apresentada pelo município

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não existem muitas opções no mercado sobre datacenter com os elementos citados no item 3.

Possibilidade encontradas:

CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina;

e;

RADAR AUTUA – Pertencente ao SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados;

- CIASC

Cobra porcentagem por infração processada, mais porcentagem do serviço terceirizado dos Correios para entrega das notificações e pareceres exarados pela autoridade de trânsito, JARI e CETRAN.

É possível ter acesso ao banco de dados do DETRAN-SC

- RADAR AUTUA

Cobra um valor fixo por infração processada, seus envios são de forma eletrônica, não utilizando a empresa Correios. Entretanto, é necessário fazer a adesão ao SNE, e isso implica em aceitar a condição que se a pessoa aceitar não se defender da infração, é necessário dar um desconto de 40% sobre o valor da multa.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA

A escolha do CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina como prestador do serviço justifica-se por diversos fatores técnicos e operacionais que impactam diretamente a eficiência do sistema de trânsito municipal.

Atualmente, o CIASC já é a empresa pública responsável por fornecer esse serviço ao município, garantindo a continuidade das operações sem necessidade de adaptação a um novo sistema. A eventual troca de prestador poderia gerar dificuldades na gestão de autuações, recursos e recolhimento de valores, comprometendo a eficiência do trânsito municipal.

Além disso, o mercado possui poucas opções para a prestação desse serviço, sendo identificadas apenas duas alternativas viáveis:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1. **CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina**

- Cobra um percentual sobre cada infração processada, além de um percentual referente aos serviços terceirizados dos Correios para entrega de notificações e pareceres exarados pela autoridade de trânsito, JARI e CETRAN.
- Possui acesso ao banco de dados do DETRAN-SC, o que facilita a integração e continuidade das operações.

2. **RADAR AUTUA (Pertencente ao SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados)**

- Adota uma cobrança fixa por infração processada.
- Utiliza exclusivamente o envio eletrônico, sem suporte para notificações via Correios.
- Exige adesão ao **Sistema de Notificação Eletrônica (SNE)**, que impõe a obrigatoriedade de conceder um desconto de 40% no valor da multa caso o infrator opte por não apresentar defesa, o que impactaria na arrecadação municipal.
- Existem alguns empecilhos judiciais em relação a pessoa abrir mão do direito de se defender e receber 40% de desconto na multa. O qual poderá onerar o município.

Considerando esses fatores, a escolha pelo CIASC demonstra-se a opção mais adequada para o município, garantindo a continuidade dos serviços já em funcionamento, evitando prejuízos operacionais e financeiros, além de assegurar uma maior integração com o banco de dados do DETRAN-SC e manter a atual metodologia de processamento de infrações e notificações.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A oferta de empresas especializadas na prestação do serviço em questão é bastante limitada. Durante a pesquisa de mercado, conseguimos identificar apenas duas empresas aptas a realizá-lo: a RADAR AUTUA e a CIASC, sendo esta última a atual prestadora do serviço para o município.

A CIASC adota um modelo de cobrança baseado em percentual sobre o valor das multas efetivamente recolhidas, além da inclusão de custos de serviços de terceiros, como os Correios. A estrutura de preços praticada pela empresa é a seguinte:

- **Serviços técnicos de informática relacionados à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total das multas efetivamente recolhidas por meio do sistema bancário.
- **Serviços de postagem via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT):** 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor total das multas efetivamente recolhidas.
- **Emissão de notificações extrajudiciais e geração de arquivos para inscrição de débitos em dívida ativa:** Valores estabelecidos conforme o subitem "D.6.2." do Anexo D, sendo cobrado apenas o referente às notificações extrajudiciais, na modalidade Carta Simples.
- **No caso de adesão ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE):** Caso o órgão autuador (Município) e o infrator sejam aderentes ao SNE, e o processo de notificação ocorra integralmente por meio desse sistema, a CIASC cobra 5% (cinco por cento) do valor total das multas efetivamente recolhidas, sem a necessidade de postagem física das notificações.

Dessa forma, não há um valor fixo de referência para a contratação, visto que o pagamento será proporcional à quantidade de autuações realizadas pelo departamento de trânsito municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Para atender às necessidades da Guarda Municipal de Caçador na fiscalização e autuação de trânsito, faz-se necessária a contratação de uma solução informatizada que possibilite a gestão completa do processo de autuações, notificações e arrecadação de multas. A solução deve contemplar todas as etapas desse fluxo, garantindo eficiência, segurança jurídica e conformidade com as normativas vigentes.

O serviço a ser contratado deve incluir um sistema informatizado capaz de:

1. Cadastro e Processamento de Autos de Infração de Trânsito (AIT)

- Permitir o registro digital dos autos de infração emitidos pelos agentes de trânsito da Guarda Municipal.
- Garantir a correta identificação dos condutores e veículos infratores, conforme os dados do DETRAN-SC.

2. Geração e Envio de Notificações

- Emissão de notificações de autuação e penalidade conforme os prazos legais.
- Integração com os Correios para envio de correspondências físicas aos infratores.
- Possibilidade de adesão ao **Sistema de Notificação Eletrônica (SNE)** para envio digital das notificações, quando aplicável.

3. Gestão de Recursos e Defesa

- Controle e tramitação de defesas prévias e recursos apresentados pelos infratores.
- Integração com a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) para análise e emissão de pareceres.
- Registro e acompanhamento das decisões proferidas, garantindo transparência no processo.

4. Arrecadação e Controle Financeiro

- Processamento da arrecadação das multas através do sistema bancário.
- Emissão de arquivos eletrônicos para cobrança de multas não pagas e inscrição em dívida ativa.
- Relatórios estatísticos para planejamento estratégico e monitoramento da fiscalização de trânsito.

Motivação para a Escolha do CIASC:

A escolha do CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina justifica-se por diversos fatores técnicos e operacionais que garantem a eficiência do sistema de trânsito municipal:

Atualmente, o CIASC já é a empresa pública que presta esse serviço ao município, garantindo a continuidade dos processos sem a necessidade de migração ou adaptação a um novo sistema.

A troca de fornecedor poderia gerar impactos negativos na gestão das autuações, na tramitação dos recursos, no recolhimento das multas e na integração com os sistemas do DETRAN-SC.

O mercado apresenta poucas opções para esse tipo de serviço, sendo identificadas apenas duas alternativas viáveis:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Diante dessas considerações, o CIASC demonstra-se a opção mais vantajosa para o município, pois:

Mantém a integração já existente com o DETRAN-SC, garantindo eficiência no processamento das infrações.

Evita prejuízos financeiros decorrentes da obrigatoriedade de descontos em multas.

Preserva a estrutura atual de notificações via Correios, assegurando maior alcance e conformidade legal.

Garante a continuidade operacional sem necessidade de treinamento ou adaptação dos agentes municipais a um novo sistema.

Portanto, a contratação do serviço de gestão informatizada de autos de infração é essencial para garantir que a Guarda Municipal de Caçador possa exercer suas funções de fiscalização de trânsito de forma eficiente, segura e em conformidade com as normativas legais.

A opção pelo CIASC é fundamentada na necessidade de manter a estabilidade e a eficiência do sistema atual, evitando custos adicionais e impactos negativos na arrecadação municipal. Além disso, a escolha do CIASC possibilita maior integração com o DETRAN-SC, assegurando um fluxo contínuo e confiável no processamento das infrações de trânsito.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento, considerando a necessidade de uma solução integrada para todos os itens envolvidos. Essa abordagem assegura a uniformidade na implantação e na qualidade dos serviços, além de garantir a segurança e a interligação contínua do serviço prestado de forma eficiente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução informatizada para a fiscalização e autuação de trânsito da Guarda Municipal de Caçador visa garantir maior eficiência, segurança jurídica e conformidade com as normativas vigentes. Com um sistema que permite o registro digital dos Autos de Infração de Trânsito (AIT), a gestão completa das notificações e a arrecadação de multas, espera-se otimizar todo o fluxo de trabalho, reduzindo erros manuais e agilizando o processamento das infrações.

Outro benefício esperado é a melhoria no controle financeiro, com a automatização da arrecadação das multas, a geração de arquivos eletrônicos para cobrança de débitos pendentes e a inscrição em dívida ativa quando necessário. Isso contribuirá para a redução da inadimplência e para o aumento da arrecadação municipal, possibilitando um planejamento mais estratégico da fiscalização de trânsito.

A escolha do CIASC para a prestação desse serviço justifica-se pela continuidade da integração com o DETRAN-SC, evitando prejuízos operacionais e financeiros que poderiam ocorrer com a troca de fornecedor. Além disso, a manutenção do sistema atual garante que os agentes municipais não precisem passar por treinamentos ou adaptações a uma nova plataforma, assegurando a estabilidade dos processos e a eficiência das operações. Outrossim, é o mercado extremamente reduzido para processamento de infrações, com o CIASC se mostrando o mais vantajoso para administração.

Dessa forma, a implementação dessa solução busca proporcionar maior agilidade na fiscalização, segurança jurídica no processamento das infrações, facilidade para os cidadãos no acompanhamento de suas autuações e um melhor controle financeiro para o município, resultando em uma gestão de trânsito mais eficiente e transparente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações em correlato ou que sejam interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

Deverão ser observados os preceitos disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma solução informatizada para a fiscalização e autuação de trânsito pela Guarda Municipal de Caçador é viável e essencial para garantir eficiência, segurança jurídica e conformidade com as normativas vigentes. O sistema permitirá a gestão completa das autuações, notificações e arrecadação de multas, otimizando o fluxo de trabalho e reduzindo erros operacionais.

A escolha do CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – é a opção mais vantajosa, pois já presta esse serviço ao município, assegurando a continuidade dos processos sem necessidade de migração ou adaptação. A troca de fornecedor poderia impactar negativamente a tramitação de autuações, recursos e arrecadação, além de comprometer a integração com os sistemas do DETRAN-SC.

O mercado oferece poucas alternativas viáveis, tornando o CIASC a melhor escolha para manter a eficiência no processamento das infrações. A manutenção da estrutura atual evita prejuízos financeiros, garante o envio adequado das notificações e elimina custos extras com treinamento de agentes.

Além disso, o sistema proporcionará melhor controle financeiro, otimizando a arrecadação de multas, a cobrança de débitos e a inscrição em dívida ativa. Assim, a contratação do CIASC assegura um modelo de gestão eficiente, confiável e alinhado às necessidades da Guarda Municipal.

Caçador, 11 de março de 2025.

Alessandro Gonçalves
Diretor da Guarda Municipal de Caçador